



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 482/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **26/04/2021**.

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às **09:00** horas do dia **26/04/2021**.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia **26/04/2021**.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

2.5. LOCAL: - www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

2.6. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, na página www.setebarras.sp.gov.br e www.bll.org.br.

2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descrito no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) em atendimento a diversas secretarias do município de Sete Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

4.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

4.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

4.4.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;

4.4.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;

4.4.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. *O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.*

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.1. deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO “1” deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

6.8. **O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.6 deste edital.**

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra conforme determinado pelo DECRETO 10.024/2019 no modo de disputa previsto no subitem 2.6. deste edital.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.15. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

07.16. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.1.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

8.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 7.1. deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão

8.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2. alíneas “h” e “i” deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço e ou contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

09. DOS RECURSOS

09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via mensagem no chat da plataforma www.bll.org.br do processo Pregão Eletrônico, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal.

09.7.1. As razões de recursos e contrarrazões também deverão ser enviadas através do email licitacoes@setebarras.sp.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Sete Barras/SP, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.3 A Ata de registro de Preços terá Validade de 12(DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através da plataforma eletrônica www.bll.org.br e pelo e-mail licitacoes@setebarras.sp.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13. DA GARANTIA

13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido conforme especificações contidas no Termo de Referência.

13.2. Fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, quanto a garantia da qualidade do objeto.

14. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. não manter a proposta;

14.1.6. falhar na execução do contrato;

14.1.7. fraudar a execução do contrato;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. declarar informações falsas; e

14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. As sanções serão registradas no ente público e publicadas nos meios oficiais de divulgação do ente público.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1. A Entrega acontecerá de forma fracionada conforme a demanda da administração pública.

16.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no PAÇO MUNICIPAL situado na rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP e nos demais locais que constam no Termo de Referência, no horário das 09:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

16.3. Os objetos do presente edital deverão ser entregues com prazo não superior a 05 dias úteis após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO assinada pelo responsável (vide Item 03 do Termo de Referência).

16.4. Despesas de fretes, traslado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor da licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – que constará nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até a efetivação do processo de pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária vigente;

02.02.01 – SG – Secretaria do Governo

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.02 – Setor de Turismo

23.6950003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.03 – Setor de Esporte e Lazer

27.8120003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.04 – Setor de Cultura

13.3920003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

02.02.03 – Banco do Povo Paulista

04.1230002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

04.1210003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

15.4520003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias

26.7820003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.02 – Setor de Transportes

26.7820003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.1220015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3060015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3010015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3020015.2010 - Manutenção Geral - Medicina

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3020015.2011 - Manutenção Geral - FAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.01 – FMAS - Secretaria de Assistência Social

08.2440018.2012 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2430018.2015 – Programa Cidadania, Ação e Artes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2430018.2016 – PSB – Proteção Social Básica Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2440018.2017 – Proteção Básica Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social
08.2440018.2018 – I.G.D.P.B.F. E Cad. Único – Apoio a Organização
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social
08.2440018.2019 – I.G.D.P.B.F. E Cad. Único – Fortalec. Do Controle Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – FMAS – Conselho Tutelar
08.2440018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.05 – Abrigo Municipal
08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.01 – Secretaria de Educação
12.1220021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.02 – Setor de Transporte Escolar
12.3610021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.03 – Setor de Ensino Básico
12.3610021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.05 – Alimentação Escolar
12.2430021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
20.6060003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O município de Sete Barras/SP, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

18.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Sete Barras, especialmente designado.

18.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.setebarras.sp.gov.br, e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL.

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)** Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA; e
- b)** Anexo 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
- c)** Anexo 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
- d)** Anexo 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
- e)** Anexo 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS;
- f)** Anexo 06 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sete Barras, 31 de Março de 2021.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 482/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

1. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) em atendimento a diversas secretarias do município de Sete Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo neste edital.

1.1. Cota reservada para ME/EPP nos itens: 10, 21, 22, 25, 35, 36, 44 E 53.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
01	5205	KG	AÇÚCAR REFINADO: Obtido da cana de açúcar, com cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose de no mínimo 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender à legislação vigente.
02	320	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária: acondicionado em lata ou pacote de 400g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender à legislação vigente. Apresentar amostra.
03	24	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco 200 ml.
04	142	CAIXA	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidade, parasitas e larvas, com validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, embalado em caixa com 500g do produto. O produto deverá atender à legislação vigente.
05	4180	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: classe longo fino, subgrupo parboilizado, com teor de umidade máxima de 15%, permitido o máximo de 10% de grãos quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo, acondicionado em saco plástico contendo 5 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender à legislação vigente. Apresentar amostra.
06	474	CAIXA	AVEIA FLOCOS FINO: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.
07	60	FRASCO	AZEITE: Óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem c/ 500ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; Validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
08	7580	PACOTE	BISCOITO SALGADO: água e sal, tipo cream craker, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e fosfato monocálcio), sal refinado, açúcar cristal, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, admitindo umidade máxima de 14%, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

09	7480	PACOTE	BISCOITO DOCE: tipo maisena: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e pirofosfato ácido de sódio), sal refinado, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, admitindo umidade máxima de 14%, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 g. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
10	800	PACOTE	CAFÉ: Torrado e moído; em pó homogêneo, (embalagem com 500 g, constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global, padrão ABIC (associação Brasileira da indústria de café) acondicionado em embalagem almofada (com ou sem vácuo) de 500grs, validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega.
11	3230	CAIXA	CHÁ ERVA MATE TOSTADO: constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amazonada escura, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidade, parasitas e larva, validade 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalada em caixa de papelão apropriado com 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
12	30	CAIXA	CHÁ ERVA DOCE: 100% Natural, caixa com 10 saquinhos individuais de 10 grs cada. Validade mínima de 6(seis) meses e fabricação não superior a 30(trinta) dias da entrega do produto.
13	50	CAIXA	CHÁ ERVA CIDREIRA: 100% Natural, caixa com 10 saquinhos individuais de 10 g cada. Validade mínima de 6(seis) meses e fabricação não superior a 30(trinta) dias da entrega do produto.
14	30	CAIXA	CHÁ CAMOMILA: 100% Natural, constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega, em caixas com 10 saquinhos individuais de 10 grs cada. Embalado em caixa de papel cartão, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 DE 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	420	PACOTE	CÓCO RALADO: amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade min. de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada com 100g do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
16	770	PACOTE	COLORÍFICO: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalado em sacos plásticos flexíveis atóxicos, contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
17	380	PACOTE	COMPOSTO LÁCTEO COM CACAU SABOR CHOCOLATE BRANCO: Composição: Leite integral em pó, soro de leite, maltodextrina, cacau, aromas idênticos ao natural de chocolate e chocolate branco, vitamina B3, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, vitaminas B2, B1 e A e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem de polietileno leitoso contendo 1 kg.
18	380	PACOTE	COMPOSTO LÁCTEO COM PREPARADO LÁCTEO EM PÓ TRATADO TERMICAMENTE APÓS FERMENTAÇÃO SABOR MORANGO: Composição: leite desnatado, açúcar, soro de leite, amido modificado, maltodextrina, leite fermentado em pó. Vitamina B3, pirofosfato férrico, sulfato de zinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			monohidratado, vitaminas B2, B1 e A e acidulante ácido cítrico, aromas idêntico ao natural de morango e iogurte, espessantes INS415 e 466, antioxidante ácido ascórbico e corante ácido carmínico. Embalagem de polietileno leitoso contendo 1 kg
19	5485	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Consistência própria de extrato. Embalagem primária contendo 340 g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto. Estar de acordo com a legislação vigente Apresentar amostra.
20	660	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtido do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses e 4 dias a contar da entrega, condicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
21	798	KG	FARINHA DE MILHO: simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g a 1kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
22	698	KG	FARINHA DE MANDIOCA: grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, tóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
23	168	PACOTE	FARINHA DE ROSCA: Obtidas pela moagem de pão torrados, acondicionada em pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega. Estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
24	240	LATA OU POTE	FERMENTO QUÍMICO: tipo em pó. Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio, sem glúten, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada com 100 gramas do produto, e suas condições devem estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12486 de 20/10/78).
25	5545	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico com 1 kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
26	50	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 1: in natura, constituído por no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanhos naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos adidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 01 kg do produto. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.
27	650	LATA	FÓRMULA INFANTIL: com ferro para lactentes até o 6º mês de vida. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
28	1750	LATA	FÓRMULA INFANTIL: com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
29	784	KG	FUBÁ DE MILHO, simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			cor, cheiro e sabores próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens contendo 1 kg. Validade de 4 meses a contar da data de entrega.
30	200	CAIXA	GELATINA: sabores diversos. Embalagem com no mínimo 35 g rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
31	3450	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: com vitaminas A e D, sem glúten. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e deverá atender às legislações vigentes. Pacotes contendo 400g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega. Apresentar amostra.
32	1015	LITRO	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA: Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primária: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Apresentar amostra
33	365	LITRO	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO: Validade mínima de 02(dois) meses e 04(quatro) dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/04/97, com registro do SIF.
34	280	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL ISENTO DE LACTOSE: Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C, D e E, minerais zinco e ferro e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 400g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.
35	3872	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: nº 8. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.
36	4372	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.
37	822	PACOTE	MACARRÃO TIPO CONCHINHA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.
38	770	POTE	MARGARINA COM SAL: Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos interesterificados e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade, leite em pó (desnatado ou integral) e/ou soro de leite, aroma natural de manteiga ou soro de manteiga, sal, corante natural, estabilizante de soja, umidade acima de 30%. Com teor de lipídio acima de 65% e no máximo 650mg de sódio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos de 500g embalados em caixas de papelão resistentes, contendo 12 potes. Validade: mínima de 06 meses. Apresentar amostra.
39	240	LATA	MILHO VERDE: Lata com 200 g, simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 200 g, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido e drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31(decreto 12486 de 20/10/78)
40	274	PACOTE	MILHO PARA CANJICA: Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidades máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			transparente, atóxico, com 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12486, de 20/10/78).
41	232	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA: Acondicionado em saco com 500g, conforme classificação boletim do CEAGESP, com características as NTA 12 e 15 (decreto 12486 de 20/10/78).
42	232	PACOTE	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABOR BAUNILHA: Somente com adição de água. Ingredientes: Farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina, amido de milho, gordura de palma, ovo em pó, leite em pó, sal, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico, emulsificantes, antiumectante, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, estabilizante e edulcorante sucralose. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, resistente, termossoldável, pacote com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
43	452	PACOTE	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO INTEGRAL DE CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM MINERAIS: Somente com adição de água. Ingredientes do bolo: Farinha trigo integral, açúcar, leite em pó, gordura de palma, ovo em pó, maltodextrina, amido de milho, cacau em pó, proteína de soja, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico, emulsificantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, estabilizante goma xantana e edulcorante sucralose. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, resistente, termossoldável, pacote com 1 kg de mistura para bolo. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
44	2290	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NT-50 (decreto 12486 de 20/10/78).
45	92	PACOTE	OREGANO: Em folhas secas, obtido de espécime vegetais genuínos, grãos são limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 g, resistentes e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).
46	62	PACOTE	MANJERICÃO: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
47	62	PACOTE	LOURO EM PÓ: acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
48	48	PACOTE	AÇAFRÃO EM PÓ: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 100g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
49	62	PACOTE	COMINHO: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 60g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
50	1565	KG	PÃO FRANCÊS: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

			pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; em perfeitas condições de higiene, produto vendido por quilo; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec. 3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99) e suas alterações posteriores também a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
51	798	KG	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA: Composição: 100% tomate, sem adição de açúcar, sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes; não necessita de refrigeração; para ser diluído em água. Embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável, entre 1 a 2 kg embaladas em caixa de papelão, a embalagem deve conter nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Apresentar amostra.
52	760	KG	SAL REFINADO IODADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
53	794	FRASCO	VINAGRE DE ÁLCOOL: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, acidez de no mínimo 4%. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2. ROTULAGEM:

No rótulo das embalagens deverão estar litografados de forma clara e indelével as seguintes informações:

- 1) Nome e endereço do fabricante;
- 2) Identificação completa do produto;
- 3) Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo;
- 4) Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;
- 5) Peso líquido;
- 6) Condições de armazenamento.

3. ENTREGAS:

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição. As entregas serão mensais (o arroz e os biscoitos podem ser quinzenais, hortifrutigranjeiros e carnes podem ser semanal), ponto a ponto (endereço em anexo) e algumas mercadorias poderão ser entregues no Almoxarifado Central, a cargo do solicitante. Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada.

4. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações deste edital;
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2. As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar do Município para avaliação do local de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

/ armazenamento dos produtos. Também pode haver solicitação de emissão de laudos bromatológicos sempre que for julgado necessário pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão necessariamente ser emitidos por :

- a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou;
- b) laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, sendo enviados diretamente para a Prefeitura.

4.2.1. Sempre que houver necessidade de tais procedimentos, as despesas com a realização dos mesmos serão por conta da empresa fornecedora.

5. AMOSTRAS:

5.1. Os licitantes deverão apresentar amostra de todos os produtos para os quais for declarado vencedora, em sua embalagem original, para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública do Pregão.

5.1.1. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 6.1 ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio - serão desclassificadas. As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência, podendo ser retirada após a homologação do procedimento em até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2. A avaliação das amostras analisará as características exigidas no edital como peso, composição nutricional e demais características do objeto licitado para conferência do atendimento às exigências do edital.

5.1.3. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

6. DOCUMENTOS:

6.1. O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando necessário e (ou) aplicável for:

6.1.1. Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;

6.1.2. No caso do leite integral, fórmulas lácteas e a base de soja – Laudo Bromatológico expedido por laboratório oficial, com parâmetros microscópicos, físico químicos, microbiológicos e histológicos (*Os Certificados de análises e ensaios não poderão ter data anterior a 12 (doze) meses da data de realização do certame e deverão ser emitidos por : a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou; b) laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou; c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais).

6.1.3. Alvará sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prefeitura Municipal	Rua José Lopes, nº 35, Centro	(13) 3872-5500
Hospital Municipal	Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 80, Centro	(13) 3872-5510
Núcleo de Projetos Sociais	Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-2512
Abrigo Municipal	Rua Anibal Persio de Azevedo, nº 97, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1649
EMEF Prof. Durval de Castro	Rua dos Direitos Humanos, nº 308, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1495
EMEF Prof. Elvira de Melo Souza	Rua do Educador nº 111, Vila São João	(13) 3872-1320
EMEI Ver. Abertino de Souza	Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 475, Centro	(13) 3872-2030
EMEI Tempo Feliz	Rua Tres, nº 156 - Jardim Magario	(13) 3872-1550
EMEI Maternal	Rua Mary de Souza, nº 91, Vila Ipiranga	(13) 3872-2368
EMEI Pintando o 7	Rua Hidekishi Nomura, nº 156, Centro	(13) 3872-1628



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº ____/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Sete Barras, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO "06"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PROCESSO LICITATÓRIO __/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP,
inscrito no CNPJ sob n.º 46.587.275/0001-74, com
sede na Rua José Lopes, Nº 35, Centro, Sete Barras, SP.
EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º,
estabelecida na Rua, Bairro, em
...../...../.....

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado por, portadora do CPF nº, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa descrita no preâmbulo deste, neste ato representada pelo seu representante legal devidamente constituído, de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº __/2021, correlato à Pregão Eletrônico nº __/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) em atendimento a diversas secretarias do município de Sete Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo neste edital.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. A Entrega acontecerá de forma fracionada conforme a demanda da administração pública.
- 2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no PAÇO MUNICIPAL situado na rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, no horário das 09:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado (Vide locais no ITEM 08 – Termo de Referência).
- 2.3. Os objetos do presente edital serão com prazo não superior a 05 dias úteis após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO assinada pelo responsável.
- 2.4. Despesas de fretes, traslado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S):

- 3.1. Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S):

- 4.1. A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

5.1.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.1.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Sete Barras a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.1.4. Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa forneça e/ou realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.1.5. A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Sete Barras;

5.7. A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.01 – SG – Secretaria do Governo

04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.02 – Setor de Turismo

23.6950003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.03 – Setor de Esporte e Lazer

27.8120003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.04 – Setor de Cultura

13.3920003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.03 – Banco do Povo Paulista

04.1230002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

04.1210003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

15.4520003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias

26.7820003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.02 – Setor de Transportes

26.7820003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.1220015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3060015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3010015.2009 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3020015.2010 - Manutenção Geral - Medicina

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.02 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.3020015.2011 - Manutenção Geral - FAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.01 – FMAS - Secretaria de Assistência Social

08.2440018.2012 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2430018.2015 – Programa Cidadania, Ação e Artes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2430018.2016 – PSB – Proteção Social Básica Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2440018.2017 – Proteção Básica Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2440018.2018 – I.G.D.P.B.F. E Cad. Único – Apoio a Organização

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.02 – FMAS - Programas de Assistência Social

08.2440018.2019 – I.G.D.P.B.F. E Cad. Único – Fortalec. Do Controle Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – FMAS – Conselho Tutelar

08.2440018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.05 – Abrigo Municipal

08.2430018.2012 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.01 – Secretaria de Educação

12.1220021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.02 – Setor de Transporte Escolar

12.3610021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.03 – Setor de Ensino Básico

12.3610021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.05 – Alimentação Escolar

12.2430021.2020 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08.01 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

20.6060003.2004 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações;

7.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7.6. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- 7.7. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;
- 7.8. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
- 7.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.12. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;
- 7.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
- 7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais, objetos deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.16. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital;
- 7.17. Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 7.18. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- 8.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;
- 8.6. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A descrição e quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 9.2. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

9.3. Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Sete Barras convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Sete Barras, através de Autorização de fornecimento;

9.5. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6. A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Sete Barras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público do Município de Sete Barras deverá:

9.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Sete Barras poderá:

9.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Sete Barras deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O(s) material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

11.4. Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado, descontar-se-á o seu valor das parcelas vincendas, ou das Garantias se houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1. A Entidade Pública do Município de Sete Barras, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2. A Entidade supra citada do Município de Sete Barras não se obriga a contratar o(s) material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2